

AUTORIZAÇÃO

1. Número		2. Processo Administrativo	
148/2025 - ren.161/2024		57.669/2024-41	
3. Nome do interessado		4. CPF/CNPJ	
LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.		60.886.413/0104-52	
5. Nome da propriedade		6. Área total da propriedade (ha)	
O MESMO			
7. Localização da propriedade		8. CEP	
RUA JOÃO DOS REIS PORTELLA, 81		11095-540	
9. Área		10. Bairro	
☐ Continental ☒ Insular		ALEMOA	
11. Finalidade do pedido		12. Zoneamento	
Manejo arbóreo - SUPRESSÃO 05 E PODA 33 VEGETAIS		P- ZOI	
13. Justificativa			
LAUDO APRESENTADO EM PROCESSO - SENESCÊNCIA NATURAL			
14. Classificação da área protegida por legislação específica		15. Nome da área protegida por legislação específica	
16. Documentos relacionados			
Tipo	Número	Data de emissão	
ART	2620242032315	21/11/2024	
MARCIO EUI SASAKI	ENGº AGRÔNOMO		
18. Autorização para manejo de árvore isolada			
Discriminação	Nome da espécie	Nº de árvores	Nº de árvores/ha.
Poda / Supressão	LAUDO	5+33	
Total em unidades		38	
19. Autorização para execução de plano de manejo florestal			
Discriminação	Tipo de vegetação	Estágio Sucessional	Espécie manejada
		Total em (ha)	
Data de expedição	O presente documento foi emitido sem rasura ou colagem.		
10/09/2025	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICA E CONTROLE AMBIENTAL		
			JOÃO LUIZ CIRILO FERNANDES
			Data de Validade
			03 MESES

AUTORIZAÇÃO

1. Número	2. Processo Administrativo
148/2025 - ren.161/2024	57.669/2024-41

20. Observações

1. Autorização emitida com base na Lei Federal 12.651/2012; Lei Federal 11.428/200; Lei Municipal 973/2017;
2. As custas do serviço particular a ser realizado ficam a cargo do interessado;
3. Esta autorização não comprova o domínio do imóvel e não isenta o interessado de obter outras autorizações de nível federal, estadual;
4. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços fica a cargo do interessado;
5. O interessado deverá promover a compensação com o plantio de 10 (dez) mudas de porte arbóreo para cada exemplar arbóreo suprimido a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias;
6. Esta autorização não desobriga o interessado de cumprir legislação nos níveis federal e estadual;
7. Esta autorização deverá obrigatoriamente permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.
8. Esta autorização deve atender LC 973/2017 artigo 4º parágrafo único. Ficam incluídos nesta proibição:
 - I – poda drástica, caracterizada pelo corte:
 - a) de mais de 50% (cinquenta por cento) do total da massa verde da copa;
 - c) de somente um lado da copa, resultando no desequilíbrio estrutural do exemplar arbóreo.
9. Compensação de 45 árvores em vias públicas e 05 em área interna.
10. Entrega relatório anual via poupatempo, no período de dois anos - relatório fotográfico e GPS.
11. Espécies: Grumixama, cambuci, pitanga, jabuticaba e goiaba na área interna. Na arborização urbana: 05 - ipê amarelo, 05 - ipê roxo, 10 - ipê branco, 05 - grumixama, 05 - cambuci, 05 - araçá piranga, 05 - aroeira.
12. Local de plantio: Bairro marapé.

Data de expedição	O presente documento foi emitido sem rasura ou colagem.
10/09/2025	JOÃO LUIZ CIRILO FERNANDES DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICA E CONTROLE AMBIENTAL
Data de Validade	
03 MESES	